

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.19.01.002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO**: Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Jati-CE.

**Valor Total Estimado: R\$ 1.253.080,00**

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 20/01/2023 até o dia 03/02/2023, 09:00h, no sitio <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 03/02/2023, a partir das 09:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h. do dia 03/02/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati-CE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@jati.ce.gov.br](mailto:licitacao@jati.ce.gov.br) ou através dos sites [www.jati.ce.gov.br](http://www.jati.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

Jati, 20 de janeiro de 2023

*Francisco Flavio da Silva*  
Pregoeiro

Certifico que o edital foi afixado em lugar de costume no dia 20.01.2023

Jati, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Flavio da Silva  
Pregoeiro

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.19.01.002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003 /2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2023, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 20/01/2023 até o dia 03/02/2023, 09:00h.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/02/2023, às 08:30h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00h, do dia 03/02/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC: <https://bnc.org.br/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATI** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, podendo oferecer proposta para um ou todos os itens.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para a tender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023, na classificação a baixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0019.2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação nesta licitação é restrita **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: Microempresas (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV)
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
  - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo IV
- 3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.14.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

**7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** No país;

**7.28.2.** Por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Por empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2023.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, a apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante a visto prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.8.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Conforme ANEXO II;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e a agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com a visto de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder a seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** Não manter a proposta;
- 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e a tua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jati.ce.gov.br](mailto:licitacao@jati.ce.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati (CE).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no a viso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
  - 22.12.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
  - 22.12.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;
  - 22.12.4.** ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
  - 22.12.5.** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
  - 22.12.6.** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

- 22.12.7.** ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- 22.12.8.** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9.** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10.** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11.** ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Jati, 20 de janeiro de 2023

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATI.

**DETALHAMENTO:**

Rota	Discriminação	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, Capacidade mínima de 50 lugares, rota: BAIXA GRANDE, destino final MARIA DE LOURDES, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 35,72 km/dia	Dia	200	264,50	52.900,00
2	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 23 lugares, rota: CAJUEIRO destino final MARIA DE LOURDES - Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 8,30 km/dia	Dia	200	162,97	32.594,00
3	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, mínimo 41 lugares, rota: CANSANÇÃO DE BAIXO, destino final MARIA DE LOURDES, Turno Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 21,02 km/dia	Dia	200	215,72	43.144,00
4	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo MICRO ONIBUS, mínimo 18 lugares, rota: SABONETE, destino final JOSÉ CANDIDO (BAIÃO), Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 18,72 km/dia	Dia	200	189,10	37.820,00
5	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, capacidade mínima 27 lugares, rota: SABONETE, destino final MARIA DE LOURDES, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 17,98 km/dia	Dia	200	204,43	40.886,00
6	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 19 lugares, rota: BARRO BRANCO 1 destino final JOAQUIM PEREIRA, Turno da Manhã e Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 11,19 km/dia	Dia	200	143,38	28.676,00
7	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, Capacidade Mínima 31 lugares, rota: MÃE D'ÁGUA destino final JOAQUIM PEREIRA, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 22,60 km/dia	Dia	200	225,97	45.194,00
8	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo	Dia	200	155,93	31.186,00

	VAN, Capacidade Mínima 18 lugares, rota: PAU FERRO destino Final JOAQUIM PEREIRA, Turno da Manhã e Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 12,17 km/dia				
9	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo MICROONIBUS, Capacidade Mínima 21 lugares, rota: VARJOTA destino final JOAQUIM PEREIRA Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 9,47 km/dia	Dia	200	166,19	33.238,00
10	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, Capacidade Mínima 33 lugares, rota: BALANÇA DOS CURDULINOS, destino final ESCOLA DORALICE FERREIRA DE SOUZA, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 48,60 km/dia	Dia	200	305,32	61.064,00
11	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ONIBUS, capacidade mínima 22 lugares, rota: BALANÇA DOS CURDULINOS destino final ESCOLA DORALICE FERREIRA DE SOUZA, Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 39,60 km/dia	Dia	200	277,85	55.570,00
12	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 11 lugares, rota: JOÃO VIEIRA destino final FRANKLIN, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 8,34 km/dia	Dia	200	141,58	28.316,00
13	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, Capacidade Mínima 52 lugares, rota: BALANÇA ZUZU, destino final BALANÇAS II (ESCOLA), Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 24,72 km/dia	Dia	200	226,17	45.234,00
14	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, Capacidade Mínima 17 lugares, rota: BALANÇA DO ZUZU destino final BALANÇAS II (ESCOLA), Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 24,72 km/dia.	Dia	200	158,80	31.760,00
15	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade Mínima 22 lugares, rota: BALANÇAS( ZÉ PRETO)/ BALANÇA (BR) destino final BALANÇAS II (ESCOLA), Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 23,34 km/dia	Dia	200	194,87	38.974,00
16	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 50 lugares, rota: OURO PRETO destino final BALANÇAS II (ESCOLA), Turno da manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 67,88 km/dia	Dia	200	364,00	72.800,00
17	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, 30 lugares, rota: OURO PRETO destino final BALANÇAS II (ESCOLA) - Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 69,68 km/dia	Dia	200	369,49	73.898,00
18	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 11 lugares, rota: CABOCLO destino final	Dia	200	175,06	35.012,00

	FAUSTINO (ESCOLA) - Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 33,40 km/dia				
19	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 42 lugares, rota: BAIXA GRANDE destino final MOISES BENTO, Turno Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 58,08 km/dia	Dia	200	330,50	66.100,00
20	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 28 lugares, rota: BALANÇA destino final MOISES BENTO, Turno Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 34,32 km/dia	Dia	200	256,61	51.322,00
21	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 8 lugares, rota: CABOCLO destino final MOISES BENTO - Turno Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 28,74 km/dia	Dia	200	167,77	33.554,00
22	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 22 lugares, rota: CANOA destino final MOISES BENTO, Turno Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 39,32 km/dia	Dia	200	234,55	46.910,00
23	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, 43 lugares, rota: CARNAUBA II destino final MOISES BENTO, Turno Integral, Ida e Volta, perfazendo um total de 23,82 km/dia	Dia	200	227,67	45.534,00
24	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 14 lugares, rota: ATALHO destino final MARIA NUBIA, Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 42,26 km/dia	Dia	200	185,36	37.072,00
25	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 32 lugares, rota: BAIÃO destino final MARIA NUBIA - Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 17,16 km/dia	Dia	200	205,57	41.114,00
26	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 25 lugares, rota: BAIXA GRANDE destino final MARIA NUBIA, Turno da Tarde, Ida e Volta, perfazendo um total de 49,10 km/dia	Dia	200	301,72	60.344,00
27	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima 28 lugares, rota: BAIXIO DOS BASTOS destino final MARIA NUBIA, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 30,82 km/dia	Dia	200	246,83	49.366,00
28	Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município do Jati, Veículo tipo VAN, capacidade mínima 15 lugares, rota: MAE DÁGUA destino final MARIA NUBIA/MOISES BENTO, Turno da Manhã, Ida e Volta, perfazendo um total de 28,96 km/dia	Dia	200	167,49	33.498,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.253.080,00</b>	

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições fixadas neste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no decorrer do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- c) Apurar através da Secretaria usuária, o serviço efetivamente prestado no período a ser faturado;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter o veículo sempre em bom estado de conservação mecânica e de segurança, de boa aparência e higiene, habilitado perante a legislação em vigor;
- b) Em caso de indisponibilidade do veículo indicado, responsabilizar-se pela sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a garantir o transporte.
- c) Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Acatar as determinações da CONTRATANTE executando de imediato as recomendações feitas por ocasião das vistorias previstas;
- e) assumir os custos com manutenção dos veículos, motoristas, seguro, impostos e combustíveis.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Jati, 20 de janeiro de 2023

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA  
Pregoeiro

## ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar concomitantemente com a proposta de preço os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Jati, na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), CEP: 63275-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal**, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de débitos **Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
  - a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
  - b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
  - c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.2) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje))

a.3) A certidão descrita no subitem somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrangem os processos judiciais eletrônicos.

a.4) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.5) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:**

a) Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/MEI enviar também o Anexo VIII os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

b) Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

c) Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

d) A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), exceto nas condições estabelecidas em Lei (Art. 43º, § 3º da Lei 8666/93).

e) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para a atendimento.

g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

#### **DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO DE ME/EPP/MEI:**

h) A microempresa e o microempreendedor individual, que atenda as exigências legais da Lei Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Federal nº 147/2014, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

i) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

j) O benefício de que trata a LC nº 123/2006, não eximirá a microempresa e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

k) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “a”, deste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**ANEXO III – Modelo de proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002 a catando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ: ( ) ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

- Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
- A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## ANEXO V – Custo pela utilização do sistema



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
	<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)**

**ANEXO VI – Declaração Inidoneidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Jati, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII – Declaração menor de idade;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX – Declaração ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2023.19.01.002, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO X – Declaração Responsabilidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 2023.19.01.002 do Prefeitura Municipal de Jati, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO XI – Declaração Vínculo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 2023.19.01.002 do Prefeitura Municipal de Jati, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO XII – Minuta de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.19.01.002**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE JATI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Sabino Pereira, 29, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **30.588.500/0001-57**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas**, Sra. **JOSÉ MARIA BARBOZA**, portador do RG Nº 2455013-92 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 285.326.538-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., representado pelo(a) Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., residente e domiciliado(a) ....., nº ....., apto: ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada por **CONTRATADA**, ajustam, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002**; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Jati, conforme o contido na proposta apresentada.

**II – DOS VALORES**

**Cláusula Segunda** – O valor mensal dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

§ 1º - O regime de que trata este contrato é o da execução indireta, como constante do Pregão Presencial nº 030/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais;

§ 2º - Este contrato terá vigência de: 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo a legislação vigente, em especial o art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser a ditivado com reajuste de preço conforme previsão legal e nas condições de reajuste do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

§ 3º - O valor real deste contrato estará sujeito a variação, dependendo do número de execução dos serviços efetivamente realizados, ou da ampliação ou redução da unidade de contratação do veículo, resultante do processo de racionalização operacional, necessário ao bom andamento da atividade.

§ 4º - O licitante vencedor fará jus ao pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF) e o Comprovante de

pagamento dos encargos sociais e previdenciários junto a o FGTS e INSS, referente ao exercício do mês que antecede o pagamento:

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Cláusula Terceira** - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0019.2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula Quarta** – São obrigações e direitos do:

#### **1. CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições fixadas neste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no decorrer do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- c) Apurar através da Secretaria usuária, o serviço efetivamente prestado no período a ser faturado;

#### **2- CONTRATADO:**

- a) Manter o veículo sempre em bom estado de conservação mecânica e de segurança, de boa aparência e higiene, habilitado perante a legislação em vigor;
- b) Em caso de indisponibilidade do veículo indicado, responsabilizar-se pela sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a garantir o transporte.
- c) Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Acatar as determinações da CONTRATANTE executando de imediato as recomendações feitas por ocasião das vistorias previstas;
- a) assumir os custos com manutenção dos veículos, motoristas, seguro, impostos e combustíveis.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Quinta** - As alterações necessárias a o fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Sexta** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a os artigos 81,86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pelo CONTRATADO à Secretaria de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo único** - Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula, poderá o CONTRATADO apresentar a defesa que tiver, querendo, a qual, sendo aceita pelo CONTRATANTE acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Sétima** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### **DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Oitava** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº 030/2018 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**Cláusula Nona** – A Contratada poderá executar os serviços objeto deste instrumento, utilizando frota própria ou de terceiros, a seu critério, dentro das condições comerciais e de mercado.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima** - As partes elegem o Foro da Comarca de Jati, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente, outorgando qualquer e mais privilégio que seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.  
Jati, de de 2023.

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE JATI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: